

## **Deliberação CBH-PS 012/2022, de 06 de setembro de 2022**

“Indica empreendimentos do 2º Edital a serem financiados com recursos do FEHIDRO para o exercício de 2022”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições e:

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO Nº 244, de 25 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2022 com receitas da CFURH e dá outras providências;

**Considerando** a Deliberação CBH-PS 008/2022, de 28 de julho de 2022 que aprovou critérios de hierarquização de empreendimentos para execução com recursos do FEHIDRO destinados a área do CBH-PS;

**Considerando** o Programa de Investimentos - UGRHI 02 - PARAÍBA DO SUL (2020-2023 e 2020-2031) da Deliberação CBH-PS 019/2021, de 10 de dezembro de 2021 que aprovou a revisão do Plano das Bacias Hidrográficas da UGRHI- 2 Paraíba do Sul - 2020/2031;

**Considerando** a Deliberação CBH-PS nº 009/2022 de 28 de julho de 2022 que aprovou o 2º edital CBH-PS para habilitação de empreendimentos - exercício 2022 com vistas ao financiamento utilizando recursos do FEHIDRO provenientes dos royalties e da cobrança pelo uso de recursos hídricos destinados a área da UGRHI - 02;

**Considerando** a DELIBERAÇÃO CBH-PS Nº 007/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022 que aprovou o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos ano base 2021 com alteração do PA/PI - Plano de Aplicação e Programa de Investimentos de Recursos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos da UGRHI-2 e da CFURH, para o exercício de 2022;

**Considerando** a disponibilidade de recursos financeiros remanescentes do exercício de 2022, da ordem de R\$ 10.000.000, 00 (dez milhões de reais)

**Considerando** o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO, disponibilizado no site [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br) e a necessidade de atendimento aos condicionantes nele pré-estabelecidos, para obtenção de financiamento para cada modalidade de empreendimento;

**Considerando** as reuniões das Câmaras Técnicas de Planejamento, de Saneamento, de Educação Ambiental e Mobilização Social e a de Conservação dos Recursos Hídricos e Restauração Florestal que resultaram na proposta de hierarquização constante dos Anexos I e II.

### **Delibera:**

**Artigo 1º** - Ficam priorizados e indicados para financiamento do FEHIDRO, onerando recursos do orçamento de 2022 da fonte de Cobrança pelo uso dos recursos hídricos da UGRHI 02, os empreendimentos discriminados no Anexo I desta deliberação.

**Artigo 2º** - Fica priorizado e indicado o empreendimento constante do Anexo II onerando os recursos da CFURH.

**Artigo 3º** - Os empreendimentos priorizados e indicados nos PDCs 1, 2 e 8 deverão necessariamente contar com GA-Grupos de Acompanhamento criados de acordo com o regimento Interno do CBH-PS.

**Artigo 4º** - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, 06 de setembro de 2022.

Renato Traballi Veneziani  
Presidente

Maria Eduarda San Martin  
Vice-Presidente